



CONTRATO Nº0071/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº0013/2026 de 12/02/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº000354/2026 de 23/01/2026

Pelo presente contrato, o **MUNICÍPIO DE CARMO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 29.128.741/0001-34, com sua sede na Praça Princesa Isabel nº 91, Centro – Carmo/RJ, CEP: 28.640-000, através da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, neste ato representada pelo Ilmo. Secretário Municipal de Serviços Públicos, Sr. Carlos Eduardo Mello da Silva, portador da Carteira de Identidade n.º12.179.123-0, inscrito no CPF/MF sob o n.º 086.444.137-16, residente e domiciliado em Carmo-RJ, na Rua Jorge Ribeiro do Valle nº127, fundos, Botafogo, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e, por outro lado, **ESPÓLIO DE MÁRIO PERES CALIL e de MARIA CALIL CABRAL**, inscritos no CPF sob o nº516.344.907-97 e nº010.792.167-74 respectivamente, através da **Inventariante Sra. Marisa Cabral Reis**, brasileira, portadora da Carteira de identidade nº 33318549-4 expedida pelo DETRAN-RJ e inscrito no CPF sob o nº005.895.837-19, residente na Rua Ubelart nº347, Ap. 03, Centro, Carmo-RJ, doravante denominado **LOCADOR**, no cumprimento das formalidades, exigências legais e administrativas, de acordo com o Art. 74, V da Lei nº14.133/2021, passam as partes a ajustar o presente contrato por certo e determinado de acordo com a inexigibilidade de licitação em epígrafe, para atender as necessidades de interesse público.

DO PROCEDIMENTO

Primeira - O presente Contrato obedece aos termos do Requerimento nº04/2026 e especificações da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

DO OBJETO

Segunda – Objetiva o presente contrato a locação de imóvel para depósito provisório de materiais (como cascalho, brita, tubos, ferramentas) para a manutenção e recuperação das Estradas Rurais do município, situado no Sítio Nossa Senhora Aparecida, localizado no Distrito de Córrego da Prata, Carmo-RJ.

Parágrafo Único – O **LOCADOR** declara ser proprietário e possuidor do imóvel objeto do presente contrato, localizado neste município, bem como tem interesse na presente locação nos termos e valor especificados neste instrumento de contrato.

DO PRAZO

Terceira – A locação de que trata o presente vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses.

Parágrafo Único: Fica a critério do Poder Público, ora **LOCATÁRIO**, a rescisão unilateral do presente contrato a qualquer tempo, não cabendo nenhuma indenização ou forma de compensação obrigacional ao **LOCADOR**.

DO VALOR DO ALUGUEL

Quarta - O **LOCATÁRIO** pagará ao **LOCADOR** a quantia mensal de R\$1.000,00 (hum mil reais), perfazendo o valor total de R\$12.000,00 (doze mil reais) referente a todo o período de vigência do presente contrato, não havendo nenhuma diferença ou qualquer tipo de resíduo a ser pago ao final do período da locação.

Parágrafo Único – O vencimento dos aluguéis dar-se-á 30 dias após assinatura deste termo e assim consequentemente, obrigando-se o **LOCATÁRIO** a pagar os aluguéis até o 5º (quinto) dia subsequente ao vencimento, devendo o **LOCADOR** recebê-los na Tesouraria da Prefeitura, sendo que para que ocorra o pagamento o Locatário deverá apresentar Certidões de comprovação de regularidade fiscal.

DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

Quinta – O **LOCATÁRIO** além do pagamento de aluguel obriga-se ao pagamento do consumo de água, luz e esgoto que venham a incidir sobre o mencionado imóvel, relativos ao período da vigência da presente locação.

DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

Sexta – O **LOCADOR** compromete-se a manter sempre fácil, seguro e legal o acesso ao respectivo imóvel, necessárias ao ingresso de pessoas e utilização do mesmo, bem como a efetuar o pagamento de IPTU.





DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Sétima – Os créditos pelos quais correrão as despesas relativas à contratação pactuada por meio desse instrumento, têm a seguinte classificação: nº1900.15.451.0018.2.781.33903600000

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Oitava – Na ocorrência de qualquer evento ou fato, bem como casos fortuitos ou de força maior, que impeçam a utilização do referido imóvel, independentemente de culpa ou participação do **LOCADOR**, este se compromete a efetuar uma compensação dos dias em que o imóvel não foi utilizado.

Nona – O **LOCADOR** obriga-se a cumprir e respeitar todas as normas, determinações e preceitos arrolados neste Contrato e na Lei nº14.133/2021, bem como a anuência aos casos de modificação unilateral, previstos na legislação pertinente

DA MULTA CONTRATUAL

Décima – O não cumprimento das condições deste contrato sujeita o **LOCADOR** à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do aluguel avençado neste contrato, sempre atualizado monetariamente, sem prejuízo da devolução das quantias pagas, referentes à impossibilidade de utilização do mencionado bem.

Décima primeira – Os casos omissos serão analisados pela Administração Pública Municipal, ora locatária, levando-se sempre em conta as normas e princípios de ordem pública e o zelo pelo erário público, nos moldes da legislação em vigor.

DA PRORROGAÇÃO

Décima Segunda - O presente contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei nº14.133/2021.

DO FORO

Décima Terceira – Elegem as partes a Comarca de Carmo, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer dúvida, lide ou questão pertinente a presente relação, preferindo este a qualquer outro.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 05 (cinco) vias de idêntico teor e forma, para um único efeito.

Carmo, 12 de fevereiro de 2026.


MUNICÍPIO DE CARMO

MUNICÍPIO DO CARMO
Carlos Eduardo Mello da Silva
Secretário Mun. de Serv. Públicos
Port. 346/2026

Carlos Eduardo Mello da Silva

Secretário Municipal de Serviços Públicos

CONTRATANTE


ESPÓLIO DE MÁRIO PERES CALIL e de MARIA CALIL CABRAL
Marisa Cabral Reis – Inventariante
Locador

Testemunhas:


CPF: 113.279.267-33


CPF: 005.993.07758





DIÁRIO OFICIAL DE CARMO

ELETRÔNICO - ESTADO DO RIO DE JANEIRO - LEI Nº 2176/2021

ANO V - Nº 1.291 - QUARTA-FEIRA, 04 DE MARÇO DE 2026 - PODER EXECUTIVO



4.1As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte da data de publicação no Diário Oficial e Portal Transparência da Prefeitura Municipal de Carmo, sendo entregues e protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Carmo situado à Praça Princesa Isabel, nº 15, Centro, nesta cidade, no horário de 09:00 às 17:00 horas.

5 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

5.1Este procedimento poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício.

5.2Os prazos estabelecidos neste edital poderão ser prorrogados à critério da Prefeitura Municipal de Carmo.

5.3Ocorrendo ponto facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização dos eventos nas datas acima marcadas, estes ficarão automaticamente adiados para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

MARIA DO CARMO RAMOS GOMES

DIRETORA EXECUTIVA
PORT. Nº 524/2025



13/23 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 028/2026 FUNDO FINANCEIRO ESPECIAL DE CUSTEIO DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - CARMOPREV - LICITAÇÕES, DISPENSAS E CONTRATAÇÕES

1 - DO OBJETO:

1.1o objeto do presente procedimento é o recebimento de propostas de preços com vistas a contratação de empresa para o fornecimento de material de limpeza, visando o atendimento às necessidades do Fundo Financeiro Especial de Custeio da Previdência Municipal, conforme previsto no Termo de Referência presente nos autos do processo administrativo nº 000633/2026.

2 - DA FINALIDADE:

2.1 A finalidade deste procedimento é:

I – dar publicidade à intenção do Município de Carmo de convocar interessados para a apresentação de eventual proposta mais vantajosa;

II – Divulgar no Diário Oficial do Município da Prefeitura Municipal de Carmo, assim como, no Portal Transparência, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, visando obter propostas de interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

III – No Termo de Referência consolida as informações necessárias à respeito da contratação e estabelecer as condições do objeto, entrega e obrigações.

3 - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

3.1Aplicam-se a este procedimento as disposições prescritas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

4 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DAS PROPOSTAS:

4.1As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte da data de publicação no Diário Oficial e Portal Transparência da Prefeitura Municipal de Carmo, sendo entregues e protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Carmo situado à Praça Princesa Isabel, nº 15, Centro, nesta cidade, no horário de 09:00 às 17:00 horas.

5 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

5.1Este procedimento poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício.

5.2Os prazos estabelecidos neste edital poderão ser prorrogados à critério da Prefeitura Municipal de Carmo.

5.3Ocorrendo ponto facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização dos eventos nas datas acima marcadas, estes ficarão automaticamente adiados para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

MARIA DO CARMO RAMOS GOMES

DIRETORA EXECUTIVA
PORT. Nº 524/2025



14/23 - EXTRATO DE CONTRATO Nº 0071/2026 MUNICÍPIO DE CARMO - CONTRATOS, ADITIVOS E RESCISÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº000354/2026;

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº0013/2026;

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DENOMINADO SÍTIO NOSSA SENHORA APARECIDA, LOCALIZADO NO DISTRITO DE CÔRREGO DA PRATA, CARMO-RJ O QUAL SERÁ DESTINADO PARA DEPÓSITO PROVISÓRIO DE MATERIAIS (COMO CASCALHO, BRITA, TUBOS, FERRAMENTAS) PARA A MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO NOS TERMOS DO REQUERIMENTO Nº04/2026 E ESPECIFICAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.;

LOCADOR: ESPÓLIO DE MÁRIO PERES CALIL E DE MARIA CALIL CABRAL;

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CARMO;

FUNDAMENTO: ART. 74, V DA LEI Nº14.133/2021;

VALOR: R\$1.000,00 (HUM MIL REAIS) MENSAIS, PERFAZENDO O VALOR TOTAL DE R\$12.000,00 (DOZE MIL REAIS);

PRAZO: 12 (DOZE) MESES;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nº1900.15.451.0018.2.781.33903600000;

